EXPEDIENTE DO DIA
EM 23 / 04 / 93

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Bern. Monteiro, 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 354
Em 22 / 04 / 1993.
Encarregado

L E I Nº 1.282/93.

AUTORIZA A APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS E DESMEMBRAMENTOS DE TERRENOS, POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar projetos de loteamento ou desmembramento de terrenos, com dimensões e especificações diversas daquelas estabelecidas nos Arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 816/79, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta Lei.

§ 1º - A presente autorização objetiva a regular situações de loteamentos e desmembramentos comprovadamente existentes e que não atendem as normas vigentes para regularização.

§ 2º - A parte interessada deverá requerer a regularização do loteamento ou do desmembramento, como definidos na Lei Municipal nº 816/79, justificando o não atendimento as especificações constantes do mesmo diploma legal.

§ 3º - Apreciado o pedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SECOBU), ouvida a Secretaria Municipal de Finanças (SECFIN), será o mesmo encaminhado ao Prefeito Municipal, para decisão final.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 05 de abril de 1993.

ALFREDO MEYER
-Prefeito Municipal-